



## DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DE DENÚNCIA

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, (05/10/2023) após realização da décima oitava Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/PR (RO18/2023 CE-CAU/PR), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral (aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179 de 22 de agosto de 2019) e ao Calendário Eleitoral 2023, o Coordenador desta Comissão DIVULGA:

**1. O RESULTADO DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS** na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU/PR):

<b>Nº da Denúncia:</b>	Nº 061 e Nº 062 – CAU/PR
<b>Denunciante:</b>	MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES A527360
<b>Denunciado:</b>	CHAPAS 02 e 03 e COLABORADORES
<b>Assunto da Denúncia:</b>	1. CONDUTA VEDADA e TUTELA INIBITÓRIA
<b>Decisão da CE – CAU/PR</b>	JULGAMOS julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE as denúncias nº 061 e nº 062 recebidas através do SIEN no tocante ao cumprimento do Regulamento Eleitoral;  CONFIRMAR o conteúdo da Decisão Liminar nº 06.2023, determinando a retirada definitiva das faixas no período eleitoral;  Aplicar a SANÇÃO de ADVERTÊNCIA as colaboradoras denunciadas;  Julgar IMPROCEDENTE a tutela inibitoria requerida pela denunciante contra as CHAPAS 02 e 03.

Os denunciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar Recurso na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral.

**AU MÁRIO BARBOSA DA SILVA**  
Coordenador da CE-CAU/PR